



REGIMENTO INTERNO
SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS

TEMAS 15

ESTADOS UNIDOS





TEMAS
SIMULAÇÕES TEMÁTICAS

GIULIANA ALVES

EFRAÍM VERAS

LAÍS TATAGIBA

LUIZA CAMILO

REVISÃO:

MATEUS BUENO

DIAGRAMAÇÃO:

EDUARDO MACHADO

NICOLLY CAMPOS

ARTE:

MARINA SOUTO



REGRAS DA CORTE

Título 1 - Do idioma da Suprema Corte

Art. 1 - O idioma oficial da Suprema Corte dos Estados Unidos será o português.

§ 1º Todas as ações dentro da Suprema Corte (discursos, documentos e decisão) deverão ser feitas no idioma oficial.

§ 2º O uso de palavras em língua estrangeira deverá ser seguido de tradução, a não ser que:

- I - a palavra em questão seja de uso corrente na língua portuguesa ou;
- II - que o sentido da palavra a ser traduzida não possa ser corretamente transmitido em língua que não a estrangeira, incluindo expressões latinas;

Título 2 - Da Jurisdição da Suprema Corte

Art. 2 - A Suprema Corte dos Estados Unidos da América tem jurisdição sobre todos os casos de direito e de equidade que se possam produzir a partir da Constituição Americana, das leis dos Estados Unidos ou dos Tratados concluídos, ou que venham a sê-lo sob a sua autoridade.

§ 1º São de jurisdição original da Suprema Corte dos Estados Unidos da América:

- I - Todos os casos concernentes aos embaixadores, outros ministros públicos e cônsules;
- II - Todos os casos do almirantado e da jurisdição marítima;

§ 1º São de jurisdição recursal da Suprema Corte dos Estados Unidos da América a controvérsia:

- I - entre dois ou mais estados;
- II - entre um estado e cidadãos de um outro estado;
- III - entre cidadãos de diferentes estados;
- IV - entre cidadãos do mesmo Estado reivindicando terras em virtude de concessões de diferentes Estados;
- V - entre um estado, ou os seus respectivos cidadãos, e potências, cidadãos ou súditos estrangeiros.

Título 3 - Da estrutura da Suprema Corte

Capítulo 1 - Da Composição

Art. 3 - A Suprema Corte será composta de 10 (dez) Associated Justices e 01 (um) Chief Justice.

Art. 4 - Dentre os Justices, será escolhido, através de votação pelos juízes da Suprema Corte antes do início da primeira sessão, 1 (um) Chief Justice fixo para os três casos a serem analisados.

Parágrafo único: para realização do procedimento mencionado no caput será designado tempo de 10 (dez) minutos.

Art. 5 - Em caso de ausência do Chief Justice, o Associated Justice com maior antiguidade presidirá.

Capítulo 2º - Dos Associated Justices

Art. 6 - A Suprema Corte é composta por 10 Associated Justices, sem distinção de competência entre si.

Art. 7 - Há dois Justices representados no Comitê, o Justice Clarence Thomas e a Justice Ruth Bader Ginsburg; Os demais delegados são livres para adotar as posições jurídicas que melhor entenderem.

Capítulo 3 - Do Chief Justice

Art. 8 - Entre os Justices será reconhecido como Chief Justice aquele que obtiver a maioria dos votos, na modalidade de maioria simples.

Parágrafo Único: Em caso de ausência do Chief Justice, em alguma das sessões, será convidado a assumir o posto, apenas naquela ocasião, o de idade mais avançada entre os juízes.

Capítulo 4 - Do Clerk (Escriturário da Corte)

Art 9 - O Clerk será um dos diretores do Comitê.

Art. 10 - Compete ao Clerk:

I - A conferência do quórum de início de cada sessão;

II - O recebimento de documentos e submissão dos mesmos ao Chief Justice;

Título 4 - Do funcionamento da Suprema Corte

Capítulo 1 - Dos pontos de partida para análise dos casos

Art. 11 - A Suprema Corte não analisará *petitions for certiorari* (petição para que se aceite o caso), nem concederá *writ of certiorari* (concessão de julgamento ao caso).

Art. 12 - Os casos analisados serão:

I - Peña-Rodriguez v. Texas será analisado a partir do dia 11 de outubro de 2016;

II - Medellín v. Texas, será analisado a partir do dia 10 de outubro de 2007;

III - Confeitaria Masterpiece v. Colorado, será analisado a partir do dia 05 de dezembro de 2017.

Capítulo 2 - Do início das sessões

Art. 13 - As atividades da Suprema Corte se iniciam com a primeira sessão do dia.

Art. 14 - O quórum mínimo para que seja aberta a sessão é de 06 (seis) membros da Corte.

Parágrafo único: Compete ao *Clerk* a verificação do quórum para abertura da sessão

Art. 15 - Na insuficiência de quórum em qualquer dia ou sessão, o tribunal não se reunirá, salvo se ultrapassado o tempo limite de 45 minutos.

Art. 16 - A volta das atividades se dará com a existência do quorum determinado, salvo exceção do artigo anterior.

Art. 17 - Os Justices que chegarem após o início da sessão, serão reconhecidos imediatamente pelo Escriurário.

Capítulo 3 - Do recesso

Art. 18 - Compete ao Chief Justice o anúncio do recesso, levando em consideração o horário estipulado para as sessões. Tal informação será fornecida ao Chief Justice pelo Clerk.

Capítulo 4 - Das sustentações orais

Art. 19 - A menos que ordene de outra forma, a Suprema Corte senta-se para ouvir argumentos na primeira sessão de análise de cada caso.

Art. 20 - Os Briefings do caso, de acordo com suas respectivas petition for certiorari, serão apresentados antes dos argumentos orais, contendo uma condensação clara e concisa do argumento apresentado à Corte exibindo claramente os pontos de fato e de direito apresentado e citando as autoridades e estatutos a que se remeteu. Tais terão duração máxima de 40 minutos, podendo ser divididos em duas partes, à escolha do procurador.

Parágrafo Único: Os Justices podem interromper a sustentação quando quiserem, sem que isso interrompa o prazo da sustentação oral.

Capítulo 5 - Da Conferência

Art. 21 - As sustentações orais serão feitas à medida que os casos virem a ser trabalhados na Corte. Após as sustentações orais, em seus respectivos momentos oportunos, as demais sessões do dia serão destinadas para deliberação do caso pelos Juízes.

Capítulo 6 - Do Discurso

Art. 22 - Os Justices possuem liberdade de manifestação, podendo exercê-la durante o exercício de sua função, sendo permitido, inclusive, a interrupção da fala de outro Justice, observando, sempre, o decoro;

Art. 23 - Os Justices não precisam de qualquer autorização para exercer sua liberdade de fala, salvo direcionamentos da mesa diretora;

Art. 24 - As opiniões pessoais de cada Justice podem ser proferidas durante a sessão, mas estas devem ser acompanhadas do bom senso e do decoro;

Art. 25 - Ofensas proferidas em juízo são passíveis de punições. Não há previsão legal de imunidade para os participantes que discursarem no comitê.

Capítulo 7 - Das Moções

Art. 26 - Toda moção submetida deve possuir clareza quanto ao seu propósito e aos fatos que serão submetidos à lide em endosso desta.

Art. 27 - A moção deve ser concisa, respeitando o limite de, no máximo, 10 páginas;

Art. 28 - Nenhum tipo de anexo separado deve ser adicionado ao arquivo;

Art. 29 - As moções serão votadas internamente pelos *Justices*, e deverão obedecer o quórum da maioria simples para que sejam aprovadas.

Art. 30 - A maioria simples requer o cálculo dos *Justices* presentes na sessão mais um.

Art. 31 - As moções se dividem em:

I - A Moção para Declaração de Recesso suspende as discussões até o horário definido previamente para o início da sessão seguinte;

II - A Moção para Finalização dos Debates indica que a maioria dos Justices está satisfeita com os debates sobre o tema e deseja encerrar a fase de debates para que possam votar;

III - A Moção para Encerramento da Sessão somente poderá ser proposta no último dia de reuniões, após o fim das discussões e votação das propostas de resolução. A moção somente estará em ordem após a determinação da Mesa Diretora.

Parágrafo Único: A Moção para Declaração de Recesso só pode ser proposta pelo Chief Justice, nos moldes do art. 18 deste Regimento.

Capítulo 8 - Dos documentos

Art. 32 - Qualquer documento requerido ou permitido para ser apresentado ao Tribunal ou a um Juiz serão arquivados com o Escriturário.

Art. 33 - São alguns dos documentos passíveis de veiculação:

I - Versão preliminar da Opinião da Corte e de votos individuais;

Capítulo 9 - Da decisão e dos votos

Art. 34 - Para todos os procedimentos de votação deverão estar presentes a maioria absoluta dos, exceto para a escolha do Chief Justice.

Art. 35 - O restante da última sessão, posterior votação dos juízes, é destinado a produção da decisão e dos votos.

Art. 36 - Compete ao Chief Justice a definição do Associate Justice responsável pela elaboração da Opinião da Corte dentre os Juízes que apoiaram a corrente majoritária.

Parágrafo único: Nas situações em que o Chief Justice esteja entre os juízes da corrente minoritária, o Associate Justice mais velho será o responsável pela definição do voto condutor.

Art. 37 - São tipos de votos, além da Opinião da Corte:

I - Voto Concorrente, elaborado por um juiz que tenha composto a corrente majoritária, mas não tenha sido selecionado para elaboração da Opinião da Corte ou queira destacar discordância quanto a um ponto da decisão ou parte da fundamentação.

II - Voto Dissidente, elaborado por um juiz que tenha se oposto à corrente majoritária.

Art. 38 - Se não for possível atingir uma Opinião da Corte por maioria, será afirmada a decisão da corte inferior, e nenhum voto poderá ser publicado.

Art. 39 - A decisão da Corte e os demais votos serão divulgados pelo Escriturário imediatamente após o anúncio dos Justice.

Título 5 - Da Imprensa

Art. 40 - Só será permitido acesso da Imprensa às Sustentações Orais, sendo vedada a veiculação de áudio ou imagem das deliberações.

Art. 41 - É vedado aos Justices darem sua posição de voto dos casos à imprensa antes da votação da decisão da Corte.

Art. 42 - O Escriturário repassará à Imprensa a decisão para publicação.

Título 6 - Dos delegados

Capítulo 1 - Das Responsabilidades

Art 43 - É primordial que se preze pela pontualidade, no que diz respeito ao cronograma do comitê.

Art 44 - É fundamental que o tratamento entre delegados e também entre delegados e diretores seja feito de forma harmônica e respeitosa. Não serão toleradas manifestações de intolerância, de discriminação e de preconceito e tais condutas serão sancionadas.

Art. 45 - O plágio é entendido por este Comitê como o não reconhecimento e apresentação de trabalhos, palavras, ideias e demais produções de cunho intelectual de outrem. Destaca-se nesse quesito o uso indevido de partes ou do inteiro teor de documentos de órgãos nacionais e internacionais, bem como de qualquer documento produzido por outro delegado e de outros modelos. Caso seja apurado qualquer caso de plágio dentro deste Comitê, as sanções serão definidas pela Mesa Diretora.

Título 7 - Disposições finais

Art. 46 - Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste documento serão dirimidas pelos Diretores do Comitê.

Art. 47 - Aplica-se subsidiariamente à este documento as regras da Suprema Corte dos Estados Unidos real.

Anexos

1. Documentos modelo

A. Formato de Opinião da Corte

(MÊS) (ANO)

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS

Sumário

(Nome do caso)_____(ano do caso)

(Número do caso)

Discutido em: XX de XX de XX

Decidido em: XX de XX de XX

(Juiz que redigiu a opinião da corte) redigiu a Opinião da Corte

(Descrição de como o caso chegou à Suprema Corte)

(...)

(Fundamento da Decisão)

(...)

(Decisão)

(...)

(Juiz que redigiu a opinião da Corte, votos disidentes, votos concorrentes)

B. Modelo de Voto Concorrente

Logo após o fim da Opinião da Corte:

(Nome do Juiz), concorrendo

(Número do caso)_____ (ano do caso)

(Nome do caso)

(Data)

(Voto)

(...)

C. Modelo do Voto Dissidente

Logo após o fim do Voto Dissidente:

(Nome do Juiz) dissentindo,

(Número do caso)_____ (ano do caso)

(Nome do caso)

(Data)

(Voto)